

Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 5821-1800/5821-5855/5822-4468/3822-6238

homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>

e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/03 - DE 26 DE JUNHO DE 2003

Aprova o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 1.998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

FL. N.º	02
PROC. N.º	PM 08/03

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – PROCESSO TC N.º 005654/026/98 que aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 1.998, excetuados os atos porventura pendentes de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal:

Dracena, 26 de junho de 2.003.

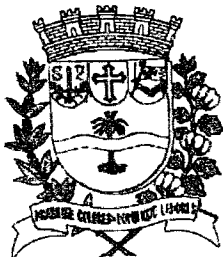
PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Ademir Ussifatti – Presidente e Relator

Guido Francisco Baggio – Vice-Presidente

Francisco Eduardo Aniceto Rossi - Membro

16:57 26/06/03 046202 CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA



Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 5821-1800/5821-5855/5822-4468/3822-6238

homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>

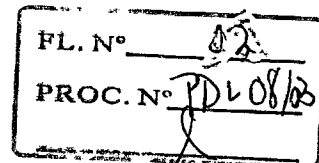
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/03 - DE 26 DE JUNHO DE 2003

Aprova o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ~~elas~~ Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 1.998.

que aprova

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova o seguinte



DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam ~~aprovado~~ *que aprova* o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - PROCESSO TC N.º 005654/026/98 ~~das~~ Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 1.998, com exceção feita aos atos pendentes de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal:

Dracena, 26 de junho de 2.003.

PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Ademir Ussifatti - Presidente e Relator

Guido Francisco Baggio - Vice-Presidente

Francisco Eduardo Amceto Rossi - Membro

15:15 26/06/03 046201 CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA